LEI Nº 6.484, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

LEI Nº 6.484, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Projeto "Viver Mais Feliz" de controle de diabetes e autoriza o Município de Formiga a conceder aos portadores de Diabetes tipo 1 sensor medidor de glicose digital.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Projeto Viver Mais Feliz" de controle de diabetes, ficando o Município de Formiga autorizado a conceder, de forma gratuita, aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus tipo 1, mediante prescrição médica, o fornecimento de sensor digital de monitoramento contínuo da glicemia.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio de decreto, crédito adicional especial destinado ao custeio da aquisição dos equipamentos e insumos necessários.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Formiga, em 04 de novembro de 2025.

FLAVIO MARTINS DA SILVA:49061763649
Assinado de forma digital por FLAVIO MARTINS DA SILVA:49061763649 Dados: 2025.11.05 15:19:51 -03'00'

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osania Iraci da Silva:05293917676
Assinado de forma digital por Osania Iraci da Silva:05293917676 Dados: 2025.11.05 15:49:56 -03'00'

Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 162/2025, de autoria dos Vereadores Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro e Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues.